



r 7

A Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Professor Doutor Augusto Santos Silva

l J

Vossa referência
Requerimento n.º 4/XV (2ª)-EI

Nossa referência

Assunto: Aquisição de ações dos CTT - Requerimento n.º 4/XV (2ª)-EI (PSD)

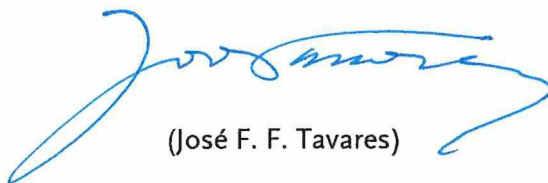
*Senhor Presidente da Assembleia da República,
Excelência,*

Na sequência do requerimento em epígrafe, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, informo que não deu entrada no Tribunal para fiscalização prévia qualquer processo relacionado com a aquisição de ações dos CTT.

Sendo certo que a incidência da fiscalização prévia sobre quaisquer atos ou contratos tem de ser decidida caso a caso, sempre podemos informar que tem sido entendimento que a compra de ações por entidades públicas não se enquadra em nenhuma das alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo no Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as suas sucessivas alterações).

Com os meus cumprimentos, *também. javores*

O Presidente,



(José F. F. Tavares)